



Estado do Paraná

Av. Iguaçu, s/n - Telefone (0465) 34-1222 - São Jorge d'Oeste Pr

LEI Nº 011/83

DE 03/10/83

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 1641
Data 17/10/83

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento e dá outras providências.

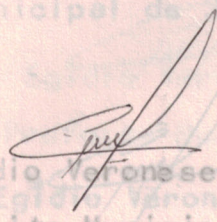
Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Egídio Veronese, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado do Planejamento no valor de R\$ 391.551,00 (Trezentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros), visando a melhoria do sistema Viário Local.

Art. 2º - O valor de que trata o artigo 1º é relativo à participação deste município no Programa de Mobilização Energética - PME/PR (Taxa Rodoviária Única) - TRU.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste,
aos 03 dias do mês de outubro de 1983.


Egídio Veronese
Prefeito Municipal